



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A C Ó R D Ã O

TC-000805/009/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Entidade Beneficiária: Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba - FUNDEC.

Responsáveis: Vitor Lippi e Geraldo Aparecido Ricci.

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.906.350,82.

Advogados: João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de outubro de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Josué Romero e Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular a prestação de contas em exame, exercício de 2010, no valor de R\$ 1.866.169,72, dando consequente quitação aos responsáveis, com advertência às partes para atenderem com rigor as disposições das Instruções deste Tribunal, saneando, ainda aos apontamentos formulados.

Ressalta, por fim, que o saldo não aplicado de R\$ 102.427,98, deverá ser analisado na prestação de contas do próximo exercício, como consignado.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 4 de novembro de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente e Relator

ft.